

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4371/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Susana Isabel Mourão Domingues — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Cirurgia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 4372/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Luiza Margarida Gehl da Fonseca Bastos Baptista Melo — contratada como estagiária da carreira técnica superior (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, a verificar-se após publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 4373/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado André Neves Barreiros — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 4374/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Paulo Pegado Cortez, assistente estagiário além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir

de 28 de Outubro de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 4375/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado John Rodrigues Preto — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Cirurgia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 4376/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Francisco José Batista Salzedas — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro do Departamento de Física da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005 e pelo período de cinco anos (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviço de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 307/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, a p. 468 (despacho n.º 753/2005), o despacho de nomeação do júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Matemática, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, requerida pelo licenciado Vítor Manuel Martins de Matos, seguidamente se rectifica que onde se lê «Doutor Gabriel Pires, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa» dele ler-se «Doutor Gabriel Esperança Pires, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa».

11 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Engenharia

Listagem n.º 36/2005. — Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de obras públicas adjudicadas pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no ano de 2004:

Procedimento	Valor com IVA incluído (euros)	Data (adjudicação/consignação)	Designação	Firma adjudicatária
Ajuste directo com consulta	29 210,79	25-8-2004	Obras de remodelação das salas do Departamento de Engenharia Civil.	CONCIARTE.
Ajuste directo com consulta	6 740,76	6-10-2004	Desvio da rede de média tensão	SISTELMAR.

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Carlos A. V. Costa*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 386/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão, pelo período de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para o provimento no quadro do pessoal docente deste Instituto de três lugares de professor associado do grupo II, Gestão.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições: I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade desde que habi-

litados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com pelo menos cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem pelo menos cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo de estar nas condições exigidas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato com a indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);
- c) Certidão de registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado passado por dispensário oficial antituberculoso comprovativo da ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os candidatos que prestam serviço no Instituto Superior de Economia e Gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respectivos requerimentos.

III — 1 — Será comunicado aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44.º e nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, bem como no Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 2047/2005 (2.ª série). — Publica-se, em anexo, o regulamento do Centro de Matemática e Aplicações do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da comissão coordenadora do conselho científico de 5 de Janeiro de 2005 e ratificado em reunião do plenário do conselho directivo de 11 de Janeiro de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

ANEXO

Regulamento do Centro de Matemática e Aplicações

Artigo 1.º

Denominação

O Centro de Matemática e Aplicações, adiante designado por CEMAT, é uma unidade de investigação do Instituto Superior Técnico (IST), integrada no complexo interdisciplinar e criada nos termos dos artigos 31.º e 51.º dos estatutos do IST, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de Maio de 1990.

Artigo 2.º

Objectivos

É objectivo do CEMAT a realização de actividades de investigação científica na área da Matemática e suas aplicações à Engenharia, Física, Biologia, Medicina e outras ciências.

Artigo 3.º

Organização interna

1 — O CEMAT é constituído por grupos de investigação (indicados em anexo).

2 — São membros do CEMAT os investigadores com doutoramento integrados nos diferentes grupos de investigação do Centro. Um membro pode deixar de pertencer ao CEMAT mediante solicitação dirigida à comissão directiva, a qual dará conhecimento aos restantes membros do Centro.

3 — Podem ser colaboradores do CEMAT os investigadores não doutorados integrados em projectos do Centro, os alunos de pós-graduação cujo tema da tese se integre nos objectivos dos grupos de investigação e os membros ou colaboradores de outros centros integrados em projectos do CEMAT.

4 — Os grupos de investigação são constituídos por um mínimo de três membros que exerçam actividade científica no CEMAT em tempo integral.

5 — Os diferentes grupos de investigação mantêm plena independência científica, sendo contudo objectivo comum incentivar a realização de projectos de natureza interdisciplinar, aproveitando a integração numa mesma unidade de potencialidades científicas em diferentes subáreas da Matemática.

Artigo 4.º

Admissão de membros do CEMAT

1 — Os diferentes grupos de investigação dispõem de autonomia para propor a admissão de novos membros e admitir novos colaboradores, de acordo com as regras gerais do Instituto Superior Técnico.

2 — A admissão de novos membros deverá ser ratificada pela comissão coordenadora do conselho científico do CEMAT referida nos artigos 5.º e 7.º deste regulamento.

3 — A admissão de novos colaboradores deverá ser comunicada à comissão directiva do CEMAT, referida nos artigos 5.º e 9.º deste regulamento.

Artigo 5.º

Órgãos de gestão

O CEMAT dispõe dos seguintes órgãos de gestão:

- 1) Conselho científico;
- 2) Comissão coordenadora do conselho científico;
- 3) Presidente do CEMAT;
- 4) Comissão directiva.

Artigo 6.º

Conselho científico

O conselho científico é constituído por todos os membros do CEMAT.

2 — Compete ao conselho científico:

- a) Eleger o presidente do CEMAT;
- b) Definir a política de investigação científica;